

14 de dezembro de 2018

Governo Edita Medida Provisória que Elimina Restrição ao Capital Estrangeiro em Companhias Aéreas

Por meio da Medida Provisória (MP) nº 863/2018, o Governo Federal elimina as restrições existentes ao capital estrangeiro em empresas de transporte aéreo, revogando o limite de 20% até agora estabelecido pelo Código Brasileiro de Aeronáutica (CBA, Lei nº 7.565/1986). A expectativa é que esta mudança eleve a competição no mercado brasileiro e mitigue as dificuldades de financiamento das aéreas nacionais.

A MP também elimina a necessidade de “direção exclusivamente brasileira” nas companhias aéreas, **mas mantém a exigência de constituição de empresa de acordo as leis brasileiras e sede e administração no Brasil**. Também foram revogados dispositivos do Código que tratam de atos constitutivos das empresas de aviação e da necessidade de prévia aprovação da autoridade aeronáutica em caso de alteração destes atos.

Ainda que possa haver discussões sobre o cabimento deste tipo de decisão via Medida Provisória, por carecer de urgência, mesmo se a MP nº 863/2018 vier a caducar, *eventuais aportes feitos durante sua vigência constituem um ato jurídico perfeito porque ela tem força de lei até o fim da tramitação*. Em outras medidas provisórias, esse foi o entendimento da Advocacia-Geral da União (AGU).

Veto em 2016 e PL nº 7425/17

Não é a primeira vez que o governo tenta uma abertura na aviação civil. Em 2016, a ex-presidente Dilma Rousseff também usou uma MP (MP nº 714/2016) para elevar o capital estrangeiro nas empresas aéreas para 49%. Houve o *impeachment* durante a tramitação. Temer agiu para mudar o texto original e elevar a 100%, mas teve que vetar a medida devido à forte pressão do Senado.

Menos de um ano depois, foi enviado ao Congresso Nacional o projeto de lei (PL) acabando com as limitações ao capital estrangeiro. O PL nº 7425/17 que ainda aguarda votação nas comissões da Câmara, também propõe transformar o Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur) em Agência Brasileira de Promoção do Turismo – que tem como objetivo formular e executar ações de promoção do turismo nacional.

Tramitação

A MP nº 863/2018 será votada em uma comissão mista, criada especialmente para esse fim. Com a proximidade do término do ano legislativo, em 22 de dezembro, a análise deverá ficar para 2019, haja vista que o prazo de vigência de medidas provisórias é suspenso durante o recesso do Congresso (que acaba em 2 de fevereiro). O parecer aprovado na comissão mista será deliberado posteriormente nos plenários da Câmara e do Senado.

* * *

CONTATOS:

Para informações adicionais, entre em contato:

Zeca Berardo

zeca.berardo@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6244

Monique Guzzo

monique.guzzo@lefosse.com

Tel.: (+55) 11 3024 6278

Lefosse Advogados

Rua Tabapuã, 1227 14º andar
04533-014 São Paulo SP Brasil

Avenida Presidente Wilson, 231 conj. 2703
20030-905 Rio de Janeiro RJ Brasil